

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“**Companhia**”), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e ao artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia e a Popeyes Louisiana Kitchen, Inc. celebraram o *Master Franchise and Development Agreement* e o *Company Franchise Agreement* (em conjunto, “**Contratos**”), os quais foram devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, incluindo o voto afirmativo do conselheiro independente, e com a abstenção do conselheiro Sr. Joshua Arthur Kobza (atual *Chief Technology and Development Officer* da *Restaurant Brands International*).

Com a assinatura dos Contratos, a Companhia passa a ter o direito exclusivo de desenvolver e operar restaurantes, por meio de operação própria ou franqueados, com a marca POPEYES® no Brasil durante um período de 20 anos. Os Contratos estabelecem metas anuais visando a uma aceleração gradual do crescimento de restaurantes próprios e/ou franqueados, dentre as quais destaca-se a abertura de mais de 300 restaurantes no período inicial de 10 anos.

Os Contratos também preveem que a Companhia deve ser a prestadora exclusiva de serviços da marca POPEYES® no Brasil, provendo serviços de marketing, treinamento, monitoramento, *procurement*, auditoria, entre outros, para os restaurantes franqueados no Brasil, podendo, para tais fins, cobrar taxa de serviços dos seus franqueados.

Além disso, os royalties e contribuição ao fundo de marketing foram estabelecidos em patamares similares aos aplicáveis à marca BURGER KING® no Brasil.

A rede POPEYES® opera mais de 2.800 locais em mais de 25 países ao redor do mundo, contemplando os Estados Unidos e o Canadá, ocupando a posição de segunda maior rede de *fast-food* focado em frango no mundo. O menu POPEYES® consiste em seus famosos frangos e ofertas que apresentam a diversidade da cozinha do estado da Louisiana, incluindo opções de frutos do mar, sanduiches, acompanhamentos tradicionais com tempero cajun, creole e sobremesas.

O consumo de frango no Brasil tem crescido e já é maior do que qualquer outra proteína no país, incluindo carne bovina e suína. Tal fato reforça o posicionamento diferenciado que o POPEYES® oferece com uma oportunidade única para atrair novos consumidores.

Por fim, a Companhia comunica que as informações exigidas nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, em relação à celebração dos Contratos estão descritas no Anexo I a este Fato Relevante.

Sobre a marca POPEYES®

Fundada em Nova Orleans, em 1972, a marca POPEYES® tem mais de 40 anos de história e tradição culinária. O POPEYES® se diferencia por um exclusivo menu ao estilo de Nova Orleans, que é a região de culinária mais rica dos Estados Unidos, com frango temperado, camarão frito e outros itens regionais. A paixão da cadeia por sua herança da Louisiana e pelo seu cardápio saboroso e autêntico permitiu que o POPEYES® se tornasse um dos maiores restaurantes de serviço rápido de frango, com mais de 2.800 restaurantes nos EUA e em todo o mundo. Para saber mais sobre a marca POPEYES®, visite o site www.popeyes.com ou siga-nos no *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*.

Convidamos o mercado e acionistas para participar de teleconferência sobre a transação, que será realizada no dia 21 de março de 2018, às 12:00. Conexão será feita através dos números:

Português	Inglês
+55 (11) 3193-1001	+1 (800) 492-3904
+55 (11) 2820-4001	+1 (646) 828-8246
Senha: BK Brasil	Senha: BK Brasil

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre quaisquer atualizações relativas aos assuntos aqui previstos.

Barueri, 20 de março de 2018.

Clayton de Souza Malheiros
Diretor de Relações com Investidores

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

Companhia Aberta

**COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS DECORRENTE
DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO CELEBRADO COM A POPEYES LOUISIANA KITCHEN, INC.
APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE
MARÇO DE 2018**

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

Companhia Aberta

ANEXO I

Transações entre Partes Relacionadas

Em cumprimento ao artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), o BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral as informações exigidas nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480, em relação à celebração, em 20 de março de 2018, do *Master Franchise and Development Agreement* e do *Company Franchise Agreement* (em conjunto, “Contratos”) entre a Companhia e a Popeyes Louisiana Kitchen, Inc. (“Popeyes”).

1 DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO

(a) As partes e sua relação com o emissor

As partes envolvidas são a Companhia e a Popeyes. O acionista indireto da Companhia, Restaurant Brands International Inc., detém os direitos de marca da POPEYES®.

(b) O objeto e os principais termos e condições

Nos termos dos Contratos, a Companhia passa a ter o direito exclusivo de desenvolver e operar restaurantes com a marca POPEYES® no Brasil, por meio de restaurantes com operação própria ou pelo desenvolvimento de franqueados, durante um período de 20 anos, prevendo metas anuais de abertura de restaurantes (“Transação”). Os Contratos preveem, ainda, que a Companhia será prestadora exclusiva de serviços da marca POPEYES® no Brasil, devendo prover serviços de marketing, treinamento, monitoramento, *procurement*, auditoria, entre outros, para os restaurantes franqueados no Brasil, podendo, para tais fins cobrar taxa de serviços dos seus franqueados.

2 PARTICIPAÇÃO DA CONTRAPARTE, SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES NA TRANSAÇÃO

(a) No processo de decisão do emissor acerca da transação

A Popeyes, seus acionistas e administradores não participaram da decisão da Companhia acerca da Transação e da celebração dos Contratos. A tomada de decisão da Companhia deu-se de maneira independente, tendo sido analisada e aprovada pelo seu Conselho de Administração, incluindo voto afirmativo de seu conselheiro independente e abstenção do conselheiro Sr. Joshua Arthur Kobza, o qual não realizou qualquer ponderação acerca da Transação durante a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

(b) No processo de negociação da transação como representantes do emissor

A Popeyes, seus acionistas e administradores não participaram da negociação da Transação como representantes da Companhia. Ademais, cumpre ressaltar que tanto a

Companhia quanto a Popeyes contaram com seus próprios assessores estratégicos e legais no Brasil e nos Estados Unidos, conforme se fez necessário.

3 JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR CONSIDERA QUE A TRANSAÇÃO OBSERVOU CONDIÇÕES COMUTATIVAS OU PREVÊ PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO

(a) Se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros

A Companhia realizou uma análise detalhada dos termos e condições da Transação, inclusive por meio da contratação de estudos independentes, os quais demonstraram a adequação dos termos negociais da Transação e o atendimento ao melhor interesse de ambas as partes.

Não foram solicitadas propostas ou realizados procedimentos de tomada de preço, pois as contraprestações recebidas pela Companhia na Transação somente poderiam ter sido ofertadas pela Popeyes, tendo em vista ser ela a proprietária da marca POPEYES® a ser licenciada à Companhia.

(b) As razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros

Considerando que a POPEYES® é a segunda maior rede de fast-food focado em frango no mundo e tendo em vista que o consumo de frango no Brasil tem crescido e já é maior do que qualquer outra proteína no país, a Companhia teve interesse em realizar a Transação com a Popeyes para aproveitar o posicionamento diferenciado da marca e atrair novos consumidores, em linha com a sua estratégia de longo prazo em busca do crescimento da Companhia e maximização de valor aos seus acionistas.

(c) A descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação

As partes adotaram todos os procedimentos e realizaram todas as análises para assegurar o atendimento aos seus melhores interesses na Transação, de acordo com os procedimentos internos adotados pela Companhia na celebração em negociações com terceiros. Adicionalmente, as condições comerciais negociadas entre ambas as partes são similares às existentes na relação entre a Companhia e a marca BURGER KING®, assim como condições conhecidas de mercado.